

37, 21.02.2024, 14h20



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE LEI _____/2024 – GVJH

Projeto de Lei: Proibição da Exportação de Açaí durante a Entressafra no Município de Belém do Pará.

Artigo 1º: Fica proibida a exportação de açaí no Município de Belém do Pará, nos meses de janeiro à abril, período da entressafra, definido como o período em que a produção de açaí se encontra em baixa temporada, com redução significativa da oferta e consequente aumento de preços no mercado interno.

Artigo 2º: A proibição da exportação de açaí durante a entressafra tem como objetivo garantir o abastecimento do mercado interno e evitar a escassez e o encarecimento do produto para a população local.

Artigo 3º: A fiscalização e o monitoramento do cumprimento desta lei ficam a cargo dos órgãos competentes, que deverão estabelecer medidas e procedimentos para garantir o seu efetivo cumprimento.

Artigo 4º: Fica estabelecida uma multa, cujo valor será determinado pelas autoridades competentes, para aqueles que descumprirem a proibição estabelecida por esta lei.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa:

O açaí é um fruto típico da região amazônica e possui grande valor econômico e cultural para o Brasil. No entanto, durante a entressafra, a produção de açaí é significativamente reduzida, o que leva a um aumento de preços no mercado interno e dificulta o acesso da população local a esse alimento tão importante em sua alimentação.

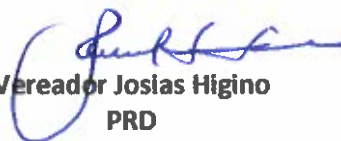
A exportação de açaí durante a entressafra agrava ainda mais essa situação, uma vez que parte da produção é destinada ao mercado externo, deixando uma oferta ainda menor para o consumo interno.

Dessa forma, a proibição da exportação de açaí durante a entressafra se faz necessária para garantir o abastecimento do mercado interno e evitar a escassez e o encarecimento do produto para a população local.

Além disso, essa medida contribuirá para valorizar e fortalecer a produção local de açaí, incentivando os produtores a investirem na melhoria da qualidade e na sustentabilidade dessa atividade.

Portanto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando assegurar o acesso ao açaí para a população local durante todo o ano e promover o desenvolvimento sustentável dessa importante cadeia produtiva.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 21 de fevereiro de 2024.


Vereador Josias Higino
PRD